



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.130

EMENTA: - DESAFETA E AUTORIZA INVESTIDURA DE ÁREAS PÚBLICAS, NO BAIRRO SIDERÓPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Ficam desafetadas da finalidade de uso comum do povo, para bem patrimonial domínial, bem como autorizada a concessão de investidura aos proprietários lindeiros, de faixas de terras atualmente destinadas a passeio público e confrontantes com os lotes situados nas seguintes ruas: lotes de nºs 1 (hum) e 12 (doze) situados à Rua 646; lotes de nºs 13 (treze) e 20 (vinte) situados à rua 648; lote de nº 41 (quarenta e um), situado à Rua 650; lote de nº 1 (hum), situado à Rua 651; lotes de nºs 1 (hum) e 11 (onze) situados à Rua 653; lotes de nºs 1 (hum) e 21 (vinte e um) situados à Rua 655; lotes de nºs 1 (hum) e 31 (trinte e um) situados à rua 657; lotes de nºs 1 (hum) e 41 (quarenta e um) situados à rua 659; lote de nº 1 (hum), situado à Rua 661; lotes de nºs 1 (hum) e 16 (dezesseis), situados à rue 663; lotes de nºs 1 (hum) e 14 (quatorze) situados à rua 665; lotes de nºs 1 (hum) e 14 (quatorze) situados à rua 667; lotes de nºs 1 (hum) e 14 (quatorze) situados à Rua 669 e lotes de nºs 1 (hum) e 14 (quatorze) situados à Rua 671, no Bairro Siderópolis.

Artigo 2º - Passe a integrar a presente Lei a Planta IPPU-VR de nº X-6.001.01 que represente graficamente a alteração de destinação das áreas citadas.

Artigo 3º - A investidura de que trata o artigo 1º, será concedida mediante requerimento do proprietário lindeiro, devidamente instruída com o registro do imóvel.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	Divisão de Documentação e Arquivo	FLS.	016	RLG
LEI N.º	2130			



14



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

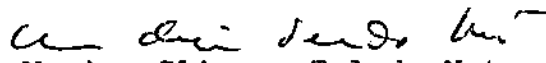
02.

LEI MUNICIPAL N.º 2.190

Artigo 4º - As edificações nos lotes lindeiros obedecerão às normas vigentes e em especial àquelas contidas no desenho IPPU.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Volta Redonda, 22 de abril de 1987


Marino Clinger Toledo Neto

Prefeito Municipal

Mens. 004/87

Prefeito Municipal

amc.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	Ref
2190	017	Ref

